



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 246/2023, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 36ª FESTA DO CAPELINHENSE AUSENTE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JULHO DE 2024 COM OS ARTISTAS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG; JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO A DEDUÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

INTERESSADO: UNIDADE GESTORA DA LICITAÇÃO

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08/07/2024 às 08:30 hs

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 hs do dia 08/07/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/07/2024 às 08:30 hs

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Portaria Nº 138/2023: Pregoeiro(a) Oficial Elenilde Oliveira dos Santos

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO-FECHADO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 015/2024.

* Licitação destinada a Ampla Concorrência.



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELINHA-MG**, por intermédio do(a) Agente de contratação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Elenilde Oliveira dos Santos, Pregoeiro(a) oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 138/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 246/2023** e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Capelinha, através do endereço eletrônico <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Capelinha, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Capelinha, já informado anteriormente.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 36ª FESTA DO CAPELINHENSE AUSENTE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JULHO DE 2024 COM OS ARTISTAS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG; JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO A DEDUÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.,** conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas^{LI}, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que,

pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Capelinha, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o



disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, sendo os documentos de habilitação exigidos no edital deverá ser apresentado no sistema do licitante vencedor.

6.2 - O envio da proposta, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7.1. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado ficarão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após serem inseridos na Plataforma.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor Global;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema do Licitante Vencedor, após a convocação feita pelo Pregoeiro que se dará após a fase de lances, no prazo estabelecido no subitem 8.1.2 e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, **a seguir informada:**

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II. - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).



Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual, municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA



I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Atestado de capacidade técnica que demonstre que a Licitante executou serviços similares.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



9.13.4 – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item **9.13.4**;

9.13.7 – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.15 - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.29.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - empresas brasileiras;

9.29.7 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Federal n.º 10.024/2019.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 246/2023.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.



11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para a execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a execução do objeto.

11.8 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (licitacaocap@pmcapelinha.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

12.3 – Poderá ser exigido do Licitante vencedor Planilha atualizada de receita e despesa considerada após o valor vencedor.



13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura do Contrato será verificado pelo Pregoeiro ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);



- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. - O prazo de vigência do Contrato será até 31/08/2024, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações da Contratada, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.1.1 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.2 – O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)



21. DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, conforme trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1 – As condições de extinção estão contidas na Minuta do Contrato. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 - É permitido à **contratada** subcontratar total ou parcialmente com autorização expressa da Administração.

26.5 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Capelinha, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (33) 35161348. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.9 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://pmcapelinha.mg.gov.br/portal/licitacoes-abertas/>.

26.10 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



26.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.13- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.14 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.15 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

26.17 – Integram o Presente Edital:

a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;

b) [Anexo II](#) - Minuta do Contrato;

c) [Anexo III](#) Estudo Técnico Preliminar

Capelinha, 21 de junho de 2024.

Leonardo Almeida Santos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0042/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 36ª FESTA DO CAPELINHENSE AUSENTE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JULHO DE 2024 COM OS ARTISTAS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG; JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO A DEDUÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA.

1.2. DO DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXPLORAÇÃO DA RECEITA

1.1 - ISOLAMENTO DA ÁREA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

1.1.1 - Incumbirá à Contratada providenciar o isolamento da área de realização do evento, conforme exigências do corpo de bombeiros, com a instalação de grades de contenção, numa extensão de aproximadamente 500(quinhetos) metros, visando garantir o controle de acesso ao parque de exposições, bem como, isolamento em torno do palco para evitar acesso de fãs durante as apresentações artísticas, em placas metálicas medindo aprox. 2,00 x 2,00 metros.

1.2 – SONORIZAÇÃO

1.2.1 – Ficará a cargo da empresa contratada todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à instalação de sonorização profissional no palco e de amplo alcance, com capacidade de cobertura para todos os shows do evento, devendo obedecer às exigências de cada artista contratado, conforme os riders técnicos e especificações constantes neste termo de referência.

1.2.2 – Deverá ser contratado também dois locutores para todos os dias da festa, com a finalidade de animar o público, passar dicas e informações necessárias e fazer as apresentações artísticas. Do locutor contratado se exigirá experiência em eventos similares ao objeto desta licitação e o mesmo estará sujeito à aprovação da contratante.

1.3 – ILUMINAÇÃO

1.3.1 – Será de responsabilidade da empresa contratada, toda a instalação do sistema de iluminação do palco, obedecendo ao rider técnico de cada artista, bem como especificação constante neste termo de referência.

1.3.2 - Deverá também providenciar a iluminação nas tendas para as barracas que explorarão comidas e bebidas, distribuídas dentro do Parque de Exposições.

1.3.3 - Iluminar também a área do Estacionamento e as áreas adjacentes.

1.3.4 – Todos os serviços necessários para iluminação acima descritos, antes de sua execução deverão ter o projeto aprovado pela Administração Municipal e Comissão Organizadora do Evento.

1.3.5 – Deverá ser providenciado pela contratada a locação de GERADORES DE ENERGIA, para dar suporte a rede de energia existente, conforme especificado neste termo de referência.



1.4 – PALCO E CAMARINS

1.4.1 – Instalação/Montagem de 02 (dois) palcos para os shows, com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

1.4.2 – Deverá ser montado junto ao palco Camarins, mobiliado, para os artistas, integrantes da banda e equipe técnica, de acordo com o especificado neste termo de referência, devidamente limpos e em condições de uso.

1.4.3 – SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O ABASTECIMENTO DOS CAMARINS, DEVENDO OBEDECER RIGOROSAMENTE, TODOS OS PEDIDOS E EXIGÊNCIAS DE CADA ARTISTA QUANTO AO QUE DEVE CONTER EM CADA CAMARIM, CONFORME LISTAGEM ENVIADA PELOS ARTISTAS A SER REPASSADA A CONTRATADA.

1.4.4 – Deverá ser fornecido também, lanches como sanduíches naturais, frutas, suco, água e refrigerante para a equipe da Assessoria de Comunicação da Prefeitura e mais a imprensa, agentes da Fiscalização da Prefeitura de Capelinha, efetivos da Polícia Militar, conforme especificado no item acima citado.

1.5 – SERVIÇO DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO VIA TELÕES DE LED

1.5.1 – Serão instalados, nas quantidades e especificações mínimas dispostas neste termo de referência, para projeção de imagens dos shows e DVD'S de clipes musicais antes e depois dos shows, bem como, poderão ser instalados outros nas demais áreas do parque, sendo que estes telões, além de projetar imagens dos shows e clipes musicais, poderão ser utilizados para propaganda dos patrocinadores.

1.5.2 - A empresa estará obrigada a realizar os serviços durante o evento utilizando equipamentos tecnológicos que permitem vista aérea do evento e transmissão ao vivo através dos telões.

1.6 - BANHEIROS QUÍMICOS

1.6.1 - Instalação nas quantidades e especificações constantes neste termo de referência. Além dos containers, deverão ser disponibilizados, banheiros químicos nos camarins, no entorno do palco e adjacências, em número estimado de 16 (dezesseis) unidades. Será de responsabilidade da contratada, fornecer materiais e insumos (papel higiênico, desinfetante e outros) necessários, bem como, mão de obra para higienização e limpeza dos banheiros, devendo ser feita diariamente esta manutenção.

1.6.2 – O proponente contratado não poderá auferir qualquer receita com as instalações e funcionamento dos banheiros ao público, cujo acesso será inteiramente gratuito.

1.6.3 A empresa ao assinar o contrato deverá apresentar Alvará Sanitário; Licença do IBAMA; Contrato com empresa devidamente licenciada para receber os resíduos dos banheiros químicos.

1.6.4 A contratada deverá cumprir o disposto no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) – Norma Regulamentadora NR-9.

1.7 – TENDAS (BARRACAS) E CAMAROTE

1.7.1 - Deverão ser montadas pela Contratada, às suas expensas, tendas padronizadas, nas especificações e quantidades constantes neste termo de referência, para as atividades realizadas durante a festa, de acordo com demanda apresentada pela contratante.

1.7.2 - Será disponibilizado também pela contratada, na área da realização do evento, pelo menos 02(duas) tendas de observação para a equipe da Polícia Militar, que fará a segurança do local.

1.7.3 - Montagem de 01(um) camarote com capacidade aproximada para 900 (novecentas) pessoas, equipado com mesas e cadeiras e um espaço para bar, em local a ser definido pela Administração e responsáveis pelo evento.



1.8 – MANUTENÇÃO ELÉTRICA

1.8.1 – Deverá ser realizado pelo proponente contratado, além da parte de instalação/iluminação, a manutenção elétrica do evento, devendo ser mantido no local, em caráter permanente, um veículo com escadas de acesso a lâmpadas, postes, fiações e demais instalações elétricas, bem como profissionais para a realização dos serviços.

1.8.2 – Deverá ser arcado pela contratada, todos os custos referentes aos materiais necessários referente à manutenção elétrica, a ser substituídos durante o evento, tais como: fios, cabos, lâmpadas, fusíveis, reatores e outros.

1.8.3 – A empresa contratada deverá comprovar registro na entidade competente através de Certificado de capacidade técnica emitido pelo CREA.

1.9 – DAS DESPESAS COM TRANSLADO DOS ARTISTAS:

1.9.1 – Deverá ser arcado pela contratada, as despesas referentes ao transporte dos artistas dentro do município e sua equipe técnica.

1.9.2 - Ficarão também sob responsabilidade da contratada as despesas referentes à montagem, carregamento e desmontagem dos equipamentos de som e luz de cada artista.

1.10 – DAS DESPESAS E SERVIÇOS MÉDICOS NO LOCAL:

1.10.1 - Incumbirá à CONTRATANTE prestar serviços médicos no local do evento, de primeiros socorros, que incluirá:

1 – Manter um veículo tipo AMBULÂNCIA, permanente, durante todos os dias do evento, para transporte de pacientes para as unidades médico hospitalares, sempre que necessário.

2 – Manter um posto médico móvel ou fixo, com equipamentos necessários ao atendimento local e imediato dos pacientes, como: mesa clínica, maca, aparelhos de pressão, estetoscópio, suporte de braço, cadeiras e outros;

3 - Disponibilização de profissionais da área médica (técnicos de enfermagem e enfermeiros), todos os dias do evento;

1.11 – DAS DESPESAS COM TAXAS E LICENÇAS:

1.11.1 – Também estará a cargo da CONTRATANTE todas as despesas referentes às licenças necessárias para a realização da festa, inclusive o Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros local para a festa, assim como, para o funcionamento do parque de brinquedos, além das despesas com o ECAD.

1.12 – DOS BRIGADISTAS:

1.12.1 Equipe de brigadistas deverá comparecer ao local do evento devidamente uniformizados, deverão apresentar condições compatíveis com o serviço, tais como: educação e urbanidade, aparência e comportamento pessoal, sendo indispensável a compleição e o preparo físico, assim como a manutenção do bom aspecto pessoal;

1.12.2 Deverá vistoriar o local do evento e lá permanecer atuando na prevenção e combate a incêndio por meio de brigada de bombeiro civil;

1.12.3 Deverá realizar inspeção nas dependências da CONTRATANTE, conhecendo e avaliando os riscos de incêndio existentes, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos cidadãos e do patrimônio público;

1.12.3 Realização de vistorias todos os dias do evento em todos os materiais, equipamentos e dispositivos perceptivos de combate a incêndio, no local do evento como, extintores, mangueiras etc.;

1.12.4 Pronto combate a princípio de incêndio;



1.12.5 Realização dos primeiros socorros e resgate de vítimas e acompanhamento até a chegada do Corpo de Bombeiros;

1.12.6 Suporte ao Corpo de Bombeiros nas situações e atividades realizadas no evento;

1.12.7 Conhecimento de todas as áreas de risco onde possam ocorrer princípio de incêndio;

1.12.8 Conhecimento de todas as vias de escape do local do evento, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;

1.12.9 Conhecimento de todos os locais onde estão os equipamentos de proteção contra incêndio, (extintores, hidrantes, etc.), bem como o princípio de funcionamento dos mesmos; Ação rápida e assertiva em situações de emergência;

1.12.10 Realização de conscientização com todos os envolvidos no evento (barracas, bares, equipe de apoio) treinamento prático de noções contra incêndio, quanto à operação de extintores;

1.12.11 Inspeção de todos os setores ao término do evento, verificando se todos os equipamentos foram desligados, luzes apagadas e lixeiras esvaziadas;

1.12.12 Promoção de medidas preventivas eventualmente determinadas pelo Corpo de Bombeiros.

1.12.13 Todas as despesas com transportes, impostos e tributos de qualquer natureza, bem como responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano material ou pessoal causado pela equipe de brigadistas, serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.12.14 A empresa prestadora de serviço de brigadista deverá possuir registro junto ao Corpo de Bombeiros, conforme estabelece a Lei Estadual nº. 22.839, de 05/01/2018.

1.12.15 A empresa será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação dos brigadistas.

1.12.16 Deverão portar detectores de metais para realização de vistoria do público quando na entrada do evento;

1.12.17 Todas as despesas com transportes, impostos e tributos de qualquer natureza, bem como responsabilidade civil, administrativa e penal por qualquer dano material ou pessoal causado pela equipe de segurança, serão de responsabilidade da empresa contratada.

1.12.18 A empresa será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação dos seguranças.

1.13 - SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO

1.13.1 Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

1.13.2 Todos os produtos/serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.

1.13.3 A licitante vencedora deverá arcar com as despesas de: hospedagem, alimentação, mão de obra, embalagem, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento com prestação de serviço.

1.13.4 Quando o serviço executado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda a necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado, mesmo após a assinatura do contrato;



1.13.5 O Show Pirotécnico deverá estar em conformidade com as leis Estaduais e Federais, em especial o Decreto Federal nº3.665 de 20 de novembro de 2000, que dá nova redação ao regulamento para fiscalização de produtos controlados (R-105) e -ainda a Instrução Técnica – 25 do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, que tem por objetivo estabelecer as condições necessárias de segurança contra incêndios e pânico em edificações destinados ao comércio de fogos de artifício no varejo e espetáculos pirotécnicos.

1.13.6. Também deverá ser seguido o que está previsto na Lei Municipal nº 2.182-2020, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a proibição do uso e venda de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com ruídos sonoros no âmbito do Município de Capelinha.

1.13.7 . A licitante vencedora, deverá apresentar, na assinatura do Contrato, Documento comprobatório de possuir responsável técnico com certificado de habilitação “carteira Blaster” emitida pelo órgão competente.

1.3. DAS RECEITAS DO CONTRATADO:

1.3.1 – Será concedida pelo Município de CAPELINHA/MG para a contratada, a concessão de espaços na área do parque de exposições destinados à exploração comercial, afim de que possa captar recursos necessários para a produção do evento, podendo para tanto:

1.3.2 - contratar apoios e patrocínios, devendo toda programação visual dessa utilização deverá ser submetida à aprovação pela Administração;

1.3.3 – realizar a cessão remunerada das barracas e bar do camarote, para comercialização de bebidas, alimentos, souvenir e congêneres, segundo layout aprovado pela Administração Municipal e anexo a este Termo de Referência.

1.3.4 - vender espaços para publicidade (propaganda, marketing), assim como, nos telões que estarão instalados em diversos locais do parque. A programação visual dessa utilização deverá ser submetida à aprovação pela Administração e Comissão Organizadora do Evento;

1.3.5 –Excetuará das receitas permitidas ao contratado qualquer cobrança pela utilização de banheiros existentes no Parque de Exposições, incluindo os localizados no Parque.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento/serviços contida em sistema de gestão mantido no Município.

III - DO PRAZO DO CONTRATO

3.1. O contrato terá duração até 31/08/2024.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Festa do Capelinhense Ausente é um evento de grande importância para a comunidade local, reunindo pessoas de diversas regiões em uma celebração que destaca as tradições e a identidade cultural do município. A contratação de uma empresa especializada para produção, e realização do evento garantirá a realização de um evento bem estruturado e organizado, contribuindo para a satisfação dos participantes e o sucesso da festividade.

Cinge esclarecer que a pretensão, devidamente justificada, se refere à realização do evento respectivo, pela necessidade de produção, organização e execução do evento como um todo, não havendo servidores públicos municipais suficientes e com expertise para a consecução do objeto como um todo, sem qualquer individualização / divisão, qual seja, a realização e funcionamento da “ Festa do Capelinhense Ausente no ano de 2024”.



V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em relação à abertura da licitação para a contratação para produção e **EXECUÇÃO DA 36º** Festa do Capelinhense Ausente, no ano de 2024, bem como o fornecimento de estrutura e mão de obra para atendimento da realização da 36ª Festa do Capelinhense Ausente, gostaríamos de apresentar uma justificativa da solução para a terceirização desses serviços.

AUSENCIA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXPERTISE:

O município de Capelinha enfrenta uma carência significativa de mão de obra especializada e com expertise na execução dos serviços necessários para a realização deste evento. A natureza específica das atividades requeridas demanda conhecimentos técnicos e práticos que, infelizmente, não estão disponíveis em abundância dentro do quadro de funcionários municipais.

LIMITAÇÕES DE RECURSOS E INFRAESTRUTURA:

O município não dispõe dos recursos materiais necessários para a execução direta deste objeto. A aquisição de equipamentos, insumos e a montagem de estruturas demandaria um investimento significativo, o qual não seria viável no momento, considerando as restrições orçamentárias enfrentadas pela administração municipal.

EXPERIÊNCIA POSITIVA COM TERCEIRIZAÇÃO ANTERIOR:

É importante ressaltar que nos anos anteriores foi realizada a contratação dos serviços em questão no mesmo formato, e os resultados foram positivos. A empresa contratada demonstrou eficiência na execução das atividades, garantindo um serviço de qualidade e contribuindo para o sucesso do evento. Portanto, baseados nessa experiência prévia, podemos inferir que a contratação neste formato é uma opção que atende satisfatoriamente às necessidades do evento como um todo.

FOCO NA QUALIDADE E EFICIÊNCIA

Terceirizar esses serviços permite que a administração municipal concentre seus esforços e recursos em outras áreas prioritárias da organização da festa, tais como a contratação dos artistas, entre outras. Dessa forma, podemos garantir um evento de qualidade, com serviços eficientes e uma experiência positiva para todos os participantes e visitantes. Ainda há de se levar em consideração que a terceirização do evento permite que o Município, através de sua equipe, concentre esforços em atividades como educação, saúde, assistência social e rural, pois não tem como parar a Administração com toda a equipe e realizar o evento.

Desta forma, a terceirização assegura ganho de eficiência ao proporcionar que a Administração continue seu ritmo de trabalho e ao mesmo tempo viabiliza que o gestor do contrato fiscalize a execução, além de resolver questões de ordem administrativa, pois não conseguiremos gerir tudo sem que outros setores sejam afetados em sua atividade regular.

Diante do exposto, é evidente que a terceirização dos serviços em questão se apresenta como a melhor solução para garantir o sucesso e a eficiência da 36ª Festa do Capelinhense Ausente. A experiência anterior, aliada à falta de recursos operacionais e expertise interna, respalda essa decisão, que visa assegurar a realização de um evento de excelência para a comunidade local e os visitantes.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. a) Modalidade de Contratação: O processo de contratação seguirá as normativas legais, adotando a modalidade adequada conforme as leis vigentes. Será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de contratação.

b) Critérios de Qualidade: A empresa contratada deverá apresentar soluções que atendam aos requisitos específicos para a referida contratação, garantindo qualidade na produção e decoração.



c) Observações: A empresa selecionada deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, além de apresentar experiência prévia em serviços similares e capacidade operacional para atender às demandas da contratação.

VII - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução será realizada conforme os termos acordados no contrato, no ETP e neste Termo de Referência, bem como especificações aqui indicadas, respeitando as condições estabelecidas pela Prefeitura de Capelinha. Isso inclui aderência às normas estabelecidas pela Contratante, bem como aprovações e outros requisitos necessários.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pela Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento de Capelinha, incluindo a verificação do cumprimento dos requisitos constantes no ETP, no futuro Contrato e neste Termo e a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

8.2. MATRIZ DE RISCO:

8.2.1. Objetivo: Identificar, avaliar e propor medidas de mitigação dos riscos inerentes à contratação.

Risco Potencial	Probabilidade	Impacto	Estratégia de Mitigação
Atraso na entrega dos serviços pela empresa contratada	Alta	Alto	Estabelecer prazos para o ambiente estar pronto e apto para funcionar, podendo criar um cronograma claro e monitorar de perto o progresso. Identificar possíveis atrasos e tomar medidas corretivas antecipadamente.
Incapacidade da empresa em atender à demanda	Média	Alto	Realizar uma avaliação detalhada da capacidade da empresa antes da contratação. Incluir cláusulas contratuais que definam as responsabilidades da empresa em caso de incapacidade de atendimento.
Qualidade inferior dos serviços prestados	Média	Médio	Estabelecer critérios claros de qualidade no contrato. Realizar monitoramento contínuo da qualidade dos serviços durante o evento.
Impactos ambientais não previstos	Baixa	Médio	Implementar um plano de gestão ambiental detalhado, incluindo medidas de mitigação e monitoramento ambiental durante todo o processo.
Aumento de custos não previstos	Média	Alto	Realizar uma análise detalhada dos custos e incluir cláusulas no contrato que limitem aumentos não previstos. Monitorar de perto os custos durante a execução do contrato.

IX - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste termo será realizado pela Tesouraria do Contratante, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 dias a contar da data de entrega.

9.2. No ato do pagamento, será retido na fonte, a retenção de IR (imposto de Renda) para serviços e fornecimento de bens e mercadorias, conforme Decreto Municipal nº 153/2023. No ato do pagamento, será retido na fonte o INSS, nos casos em que a legislação exigir a retenção na fonte pagadora.



X- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste Termo, nas especificações e nas leis aplicáveis a espécie caberá exclusivamente a **contratada**:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir o objeto da licitação, coordenar as equipes, bem como o recebimento e instalação de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento;
- b) Entrar em contato com as empresas contratadas e assegurar que toda a estrutura do evento esteja instalada 24 horas antes da abertura oficial;
- c) Coordenar as equipes prezando pela organização, segurança, higiene e limpeza dos ambientes;
- d) Comunicar à vigilância sanitária e comissão organizadora do evento quaisquer irregularidades percebidas junto aos permissionários (barracas, bares, camarotes);
- e) Juntamente com a equipe de engenharia do município, fiscalizar as instalações (estruturas, instalação elétrica, hidráulica) todos os dias do evento;
- f) Verificar as instalações sanitárias assegurando a higiene e limpeza adequados;
- g) Coordenar equipes de limpeza do evento assegurando que o ambiente esteja limpo quando do início do evento, manter contato com o município para retirada de entulhos, lixos;
- h) Juntamente com a comissão Organizadora do evento coordenar a entrada e saída dos permissionários (barracas, bares, camarotes, estandes);
- i) Arcar com os deslocamentos das equipes sob sua responsabilidade, bem como quaisquer tipos de remuneração, alimentação e hospedagem;
- j) Assegurar que os camarins estejam abastecidos nas condições indicadas pelos artistas.
- k) Devolver aos cofres públicos o superávit resultante da diferença entre a receita explorada e a despesa dos serviços ora contratados, depositando o valor em conta corrente a ser informada.
- l) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos de som e luz, bem como, palco e tendas e demais infraestrutura necessária ao evento, estabelecidas no termo de referência, anexo a este contrato, em perfeitas condições de uso e devidamente instalados e testados, com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do início das festividades e desmontados imediatamente após o seu encerramento.
- m) Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, serão por conta da Contratada, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados;
- n) A Contratada será responsável por danos e prejuízos causados à Contratante, coisa ou propriedade, pessoa de terceiros, em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados.

XI. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente no **Termo de Referência**, sob os aspectos qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas imediatas.

11.2 – A CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA a área objeto da realização do evento, no prazo máximo de 15 dias antes do início do evento, devendo o espaço Parque de Exposições está devidamente pronto para funcionamento e deverá estar disponível para vistoria da Comissão até 48 horas, antes do início do primeiro dia do evento, podendo ser prorrogado, conforme autorização da Administração Municipal.

11.3 – Durante a realização da 36ª Festa do Capelinhense Ausente, a CONTRATANTE fiscalizará a CONTRATADA quanto à utilização da área do evento.

XII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

12.1. A seleção do fornecedor será realizada através de processo licitatório, em conformidade com a legislação vigente. Modalidade de pregão, na forma eletrônica.

12.1.1. O critério de aceitabilidade da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL considerando a exploração da receita estimada, de acordo com as especificações do objeto, relacionado no Anexo A deste Termo, devendo ainda manter os serviços atinentes a realização do evento.



12.2. DO VALOR DA DISPUTA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para aferir o valor da disputa, a futura contratada deverá considerar o valor da **diferença** entre a **despesa e a receita estimada**. De conformidade com consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos.

O VALOR DA CONTRAPARTIDA SERÁ CALCULADO SOBRE O VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO DE MERCADO, UTILIZANDO A SEGUINTE FÓRMULA: Média da cotação de mercado – estimativa de arrecadação = **VALOR DA CONTRAPARTIDA**.

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e outros diplomas legais pertinentes.

Capelinha/MG, 20 de julho de 2024

Vicente Alves Soares
Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento



ANEXO A – AO TR

Do valor teto estimado da Receita e Despesa:

Valor estimado para a receita a ser explorada pelo licitante vencedor, conforme deliberação da Comissão Organizadora do Evento em 2024.

Item	Quant.	Valor Unitário	TOTAL
Bar do Camarote	1	R\$ 36.583,23	R\$ 36.583,23
Bares de Alvenaria (do 01 ao 04)	4	R\$ 9.595,60	R\$ 38.382,40
Bar de Alvenaria (05 / último)	1	R\$ 5.997,25	R\$ 5.997,25
Barracas Comidas Típicas e Bebidas Frias (3x3 m)	10	R\$ 4.198,08	R\$ 41.980,80
Barracas Bebidas destiladas e caiprutas (6x3 m)	2	R\$ 8.995,88	R\$ 17.991,76
Barracas Bijuterias e Brinquedos (3x3 m)	3	R\$ 1.799,18	R\$ 5.397,54
Barracas de Churros (3x3 m)	2	R\$ 4.557,91	R\$ 9.115,82
Vendedores ambulantes	10	R\$ 239,89	R\$ 2.398,90
Cota de patrocínio (oficial)	1	R\$ 35.983,50	R\$ 35.983,50
Cota de Patrocínio (apresentador do evento)	8	R\$ 5.997,25	R\$ 47.978,00
Cota de Patrocínio (apoiador do evento)	6	R\$ 2.398,90	R\$ 14.393,40
Cota de Patrocínio (patrocínio normal)	16	R\$ 1.199,45	R\$ 19.191,20
Cota de Patrocínio (telões nos dias do evento)	20	R\$ 479,78	R\$ 9.595,60
Lounges no Camarote (para até 12 pessoas)	12	R\$ 4.318,02	R\$ 51.816,24
Estante para Exposição de empresas	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Parque de diversões	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
TOTAL			R\$ 353.905,64

O valor previsto da receita a ser apurado pela empresa contratada, conforme estimado pela Comissão Organizadora do Evento baseada em receita dos anos anteriores, é estimado em R\$ **353.905,64** (trezentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

OS PREÇOS ESTIMADOS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO SERVEM APENAS COMO BASE DE CÁLCULO PARA RECEITA ESTIMADA, NÃO SENDO O PREÇO FINAL DOS ITENS BARES DE ALVENARIA, BARRACAS DE COMIDAS E BEBIDAS, BAR DO CAMAROTE, COTAS DE PATROCÍNIO E LOUNGES, FICANDO OS VALORES A CRITÉRIO DE NEGOCIAÇÃO EFETUADA PELA CONTRATADA. NO ENTANTO, CONFORME DEFINIDO EM REUNIÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, A CONTRATADA, EM CASO DE TERCEIRIZAÇÃO, NÃO PODERÁ COMERCIALIZAR OS ESPAÇOS PREVISTOS NO ITEM DAS RECEITAS COM SUPERÁVIT SUPERIOR A 40%. OU SEJA, EM CASO DE TERCEIRIZAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA, A VENDA DEVERÁ SER DE ATÉ 40%.

DAS DESPESAS

Lote	Item	Cód. Produto	Produto/serviço	Unidade	Quant.
001	01	18572	FECHAMENTO DE ÁREA COM 100MLINEARES; COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON; DIMENSÃO 2,25 LARGURA X 2,0 DE ALTURA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	DIÁRIAS	4



001	02	18600	CARTAZ LAMBELAMBE tamanho 4 folhas	UND	1000
001	03	18601	OUTDOOR - TAMANHO 9x3M	UND	15
001	04	21353	<p>SONORIZAÇÃO: SOM DE GRANDE PORTE – QUANTIDADE: 02(DOIS) DETALHAMENTO:CONSOLES: 04 CONSOLES IMPORTADAS DE 1ª LINHA DIGITAIS COM NO MÍNIMO: 56 CANAIS MONOS E ESTÉREOS, COM PELO MENOS 30 FADERS FÍSICOS, PRÉS DE 1ª LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ. GRÁFICOS DE 31 BANDAS, NO MÍNIMO 500 MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT FLASH / USB, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E 4 (QUATRO) FONTES. EXEMPLO DE MODELOS/MARCAS: PM5DRH/YAMAHA, SD8/DIGICO, V16/SOUNDCRAFT E ALLEN&HEAT/DLIVE S7000. 01 SISTEMA DE MULTICABO 65 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE 1ª LINHA. EXEMPLO DE MODELOS: NEUTRICK E AMPHENOL. 02 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ, VISOR COLORIDO DE ¼ VGA (320X240), 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU, 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU, CONFIGURAÇÕES DE FILTROS, ROTEAMENTO E CROSSOVER COMPLETAS COM OS TIPOS DE FILTROS BESSEL, BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY, EQ. GRÁFICO DE 31 BANDAS E EQ. DE 9 BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA ENTRADA, EQ. DE 6 BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA SAÍDA, DELEYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS, INSERTS DE DSP SELECIONÁVEIS EM TODAS AS ENTRADAS/SAÍDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO, LIMITER, SUPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS. EXEMPLOS DE MARCA/MODELOS: DBX/4800, DOLDY LAKE/LM 26, XTA/226, BSS/OMNIDRIVE.01. ESTABILIZADOR COM TRAFÓ TOROIDAL DE AC 127V 5KVA 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO) SISTEMA PA LCR 36 CAIXAS LINEARRAY – 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 8000 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15" L), 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNEO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO/MODELOS: V.DOSC/K1, JBL/VERTEC 4889, ADAMSOM/ Y10, NEXO/ GEOT, EAW/KF760, LS ÁUDIO/ SLINPEC 4612/ NORTON. 16 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. EXEMPLOS DE MARCA/MODELOS: V.DOSC/SB28, JBL/VT4880, ADAMSOM/T21, NEXO/CD18, EAW/SB1000Z, EV/T18/NORTON. 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 4 CAIXAS PROCESSADAS. 02 BUMPERS C/TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE CORRENTE 04 RACKS C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS / 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS / 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WMRS / 2 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). EXEMPLO MODELO/MARCA: CROWN, POWERSOFT, LABGRUPPEN, NORTON E STUDIOR04 FRONT FILL (2X12 + DRIVER). 01 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNECER 250 AMPERES DE CORRENTE 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VÁLVULADO. EXEMPLO DE MODELOS/MARCAS: JCM900/MARSHALL, LANEY, ALLBION. 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO C/08 FALANTES DE 12 POLEGADAS E POTÊNCIA 3000 WATTS. EXEMPLOS DE MODELOS/MARCAS: HART, SYSTEM, AMPEG 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. EXEMPLO: DE MODELOS/MARCAS: LINE 6, MESA BOGGIE, FENDER, NEXO, MEYER, TURBO SOUND, FZ, ATTACK, JBL, EAW. 08 CAIXAS – 4 UNIDADES POR LADO PARA SIDE FILL 3 VIAS 08 CAIXAS SUB – 4 UNIDADES POR LADO SIDE FILL 02 CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO 60 PEDESTAIS MODELO GIRAFÁ 40 GARRAS MODELO CLAMP 50 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS 200 CABOS XLR/XLR 50 CABOS P10/P10 12 MEDUSAS 12 VIAS C/ MULTIPINO 02 SISTEMAS DE AC COMPLETO TOMADAS 110 V CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS SHOWS CONTRATADOS PARA O EVENTO. CASA ISSO NÃO OCORRA, ELA SERÁ MULTADA EM R\$ 100 MIL DIA E SERÁ</p>	DIARIA	4



			IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DURANTE 2 ANOS.		
001	05	21354	ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE- QUANTIDADE: 02(DOIS) DETALHAMENTO:REFLETORES: 24 REFLETORES PAR 641000 W / 110 V – FOCO 5 COM GELATINA CTO 12 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS DWE650 24 ELIPSO 750W ETC 25° COM ÍRIS 48 PARLED 10W 4IN1 RGBW 10 CANAIS EFEITO 32 MOOVINGS BEAN 200 5R 16 STROBOATOMIC 3000 ACESSÓRIOS: 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN, 02 MAIN POWER 500 A COM 36 CN DE RACK DIMMER E 36 PRO-POWER 02 CANHÕES SEGUIDORES 1500 WATTS 01 MESA PÉROLA 2010 01 MESA MA2 CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS SHOWS CONTRATADOS PARA O EVENTO. CASA ISSO NÃO OCORRA, ELA SERÁ MULTADA EM R\$ 100 MIL DIA E SERÁ IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DURANTE 2 ANOS.	DIARIA	4
001	06	21355	PALCO DE GRANDE PORTE (14x12m, cada) QUANTIDADE: 02(DOIS) DETALHAMENTO:mínimo estrutura Q 30 nas colunas e no teto Q 50, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Coberto com lona antichama, Torres para P.A FLY com pau de carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. 02 (dois) camarins em octanorme na medida 4 m x 4 m aproximadamente com piso em tablado e carpete. 200 mts de alumínio Q30, com cubos e slevis necessários para montagem de grid's dos artistas. CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS SHOWS CONTRATADOS PARA O EVENTO. CASA ISSO NÃO OCORRA, ELA SERÁ MULTADA EM R\$ 100 MIL DIA E SERÁ IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DURANTE 2 ANOS.	DIARIA	4
001	07	21356	GRADIL -QUANTIDADE: DE 800 METROS GRADE DE ISOLAMENTO/PASSA UM,REMOVÍVEL PARA ORGANIZAR O ACESSO ÀS BILHETERIAS, ACESSO AO PARQUE E SEPARAÇÃO DE ÁREA VIP E PISTA(MONTAGEM DUPLA DO TIPO TRINCHEIRA, (com corredor para passagem de seguranças e funcionários do evento) A SER POSICIONADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO. TAMANHO PADRÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À INDICADA NA IMAGEM À SEGUIR: DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR	DIARIA	4
001	08	30172	PRODUÇÃO DO EVENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A equipe deve conter no mínimo 10 produtores para o bom andamento do evento, executando tarefas de produção de palco, traslado de artistas, passagem de som e gerenciamento de eventuais acontecimentos. Os envolvidos devem estar munidos de rádios comunicadores e celulares para facilitar a comunicação.	SERVIÇO	1
001	09	30179	SERVICO DE CARRO DE LUXO, para traslado dos artistas principais, incluindo combustível e motorista, Hotel/Parque de exposição/Hotel, de quinta feira a domingo.	DIÁRIAS	4
001	10	30180	LOCUTOR 02(dois) locutores a ser aprovado pela Comissão organizadora do evento (quinta-feira a domingo)	DIÁRIAS	8
001	11	30185	HOSPEDAGEM: Hospedagem de artistas – 200 diárias no melhor hotel da cidade (conforme room list (lista de quartos) disponibilizada pela produção de cada atração contratada para o evento. Hospedagem Polícia Militar – 120 diárias Brigadistas e seguranças – 160 diárias Equipe técnica (som, iluminação) – 100 diárias	DIÁRIAS	580
001	12	30186	ALIMENTAÇÃO EM RESTAURANTE (almoço e jantar, com refrigerante): Polícia Militar – 240 refeições Brigadistas e seguranças – 320 refeições Equipe técnica	UNIDADE	760



			(som, iluminação) – 200 refeições		
001	13	30187	LANCHES COM REFRIGERANTE (sanduíche de trailler) Polícia Militar – 120 lanches Brigadistas e seguranças – 480 lanches Posto médico – 40 lanches Bilheteiros e porteiros – 27 lanches Equipe banheiro químico – 24 lanches	UNIDADE	691
001	14	30189	Elaboração e execução do Projeto de Corpo de Bombeiros para o Parque de Exposições e Galpão Cultural, bem como o pagamento de suas taxas e de outros impostos e taxas devidos pela realização do evento.	SERVIÇO	1
001	15	30219	COBERTURA DOS BARES – área mínima de 600 m2 em estrutura de alumínio Q30, com lona anti-chamas, com elevação no teto de 4mt de pé direito, na base dos pés para ser afixada em frente aos bares de alvenaria. Incluir cobertura nas mesmas especificações, com 100 m2, nas áreas de entrada da PISTA E DO CAMAROTE. CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	DIÁRIAS	4
001	16	30224	PAINÉIS DE LEDS DE ALTA QUALIDADE - QUANTIDADE 02 (DOIS) - COM GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEOS 02 TELÕES DE LED MEDINDO, NO MÍNIMO, 4,00 X 5,00 M - 03 CÂMARAS FILMADORAS, COM QUALIDADE FULL HD 1080P, PARA FILMAGENS EM HIGH DEFINITION (HD) COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, SENDO 1 FIXA E 2 MÓVEIS COM ILHA DE EDIÇÃO EM HD, INCLUINDO TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTOS, INCLUSO 03 COPIAS DE DVD EDITADAS A SEREM ENTREGUES A COMISSÃO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OS CABOS E CONECTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. PAINÉIS DE LEDS DE ALTA QUALIDADE - QUANTIDADE 02 (DOIS) - COM GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEOS 02 TELÕES DE LED MEDINDO, NO MÍNIMO, 4,00 X 5,00 M - 03 CÂMARAS FILMADORAS, COM QUALIDADE FULL HD 1080P, PARA FILMAGENS EM HIGH DEFINITION (HD) COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, SENDO 1 FIXA E 2 MÓVEIS COM ILHA DE EDIÇÃO EM HD, INCLUINDO TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTOS, INCLUSO 03 COPIAS DE DVD EDITADAS A SEREM ENTREGUES A COMISSÃO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OS CABOS E CONECTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	DIÁRIAS	4
001	17	34082	AMBIENTAÇÃO PARA 5 CAMARINS – em espaço tamanho 4 x 4m , devendo conter sofá 2 lugares, no mínimo 04 cadeiras pretas com assento estofado, 01 mesa de centro, 01 mesa de canto, tapete sisal, cinzeiro, frigobar, luminária com pedestal, frigobar, vaso com arranjos de plantas altas, arara com cabides, toalhas de rosto e banho, espelho (corpo inteiro), espelho na bancada de maquiagem, bancada com boa iluminação, mesa laminada 80cm x 80cm, arranjo de flores (conforme solicitação de cada artista contratado).	DIÁRIAS	4
001	18	34083	ABASTECIMENTO DE 5 CAMARINS – 04 serviços de buffet para abastecimento de camarins de artistas principais e bandas de apoio com salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduiches naturais, ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, refrigerantes e bebidas alcoólicas (conforme solicitação de cada artista contratado).	DIÁRIAS	4
001	19	34084	CARREGADORES - Equipe contendo 15 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.	DIÁRIAS	60
001	20	34085	BILHETEIRO – 06 (seis) por noite. Os profissionais trabalharão quinta-feira, sexta-feira e sábado, a partir das 18 horas.	DIÁRIAS	18
001	21	34086	PORTEIROS - 06 (seis) por noite. Os profissionais trabalharão (quinta-feira a domingo), a partir das 18 horas.	DIÁRIAS	24
001	22	34087	SERVICO DE VAN com capacidade para mínimo 15(quinze) pessoas, incluindo combustível e motorista, para traslado dos artistas principais do Hotel/Parque de exposição/Hotel, de quinta-feira a domingo. Deverá ser disponibilizado pelo menos 03 vans por dia.	DIÁRIAS	12



001	23	34089	COLAGENS DE CARTAZ, OUTDOOR E LAMBELAMBE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL nas seguintes cidades: Capelinha, Itamarandiba, Água Boa, Santa Maria do Suaçuí, Angelândia, Aricanduva, Veredinha, Turmalina e Minas Novas. No mínimo 60% da quantidade indicada deverá ser executada na cidade de Capelinha.	SERVIÇO	1
001	24	34091	SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS, NO DIA 20 DE JULHO DE 2023 (QUINTA-FEIRA), NA ABERTURA DO CAPELINHENSE AUSENTE 2022. Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, podendo conter apenas artefatos produtores de efeitos visuais, conforme a Lei Municipal nº 2.182-2020, de 17 de dezembro de 2020. Toda responsabilidade no manuseio do show pirotécnico é da empresa contratada.	SERVIÇO	1
001	25	34093	CAMAROTE - 600M ² , no tamanho de 30,0 Mts x 20,0 Mts, com teto em Q30 e lona anti-chamas, com piso elevado a 2,5 mt de altura, conforme normas ABNT e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Incluir divisão para lounges com piso rebaixado. CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	DIÁRIAS	4
001	26	34095	BANHEIROS QUÍMICOS-QUANTIDADE 14(quatorze) BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DESJEITOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO / LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO / MASCULINO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE CORRETO, DOS DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR	DIÁRIAS	4
001	27	34096	BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES - QUANTIDADE 02(DOIS) - BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DESJEITOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO / LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO / MASCULINO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE CORRETO, DOS DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	DIÁRIAS	4
001	28	34097	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTO - EQUIPE COMPOSTO POR 20 BRIGADISTAS, TOTALIZANDO 80 DIÁRIAS, PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI ESTADUAL REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. Horário: 19h a 5h da manhã de quinta a sábado e no domingo de 10h as 23h	DIÁRIAS	80
001	29	34102	GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA QUANTIDADE 03(TRÊS), SENDO DOIS FUNCIONANDO E UM DE STAND BY; DETALHAMENTO: CABINADO; ABASTECIDO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; PARTIDA MANUAL; PAINEL ELÉTRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 10.5 CV. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM REDE 127/220 V; 60 HZ. TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA	DIÁRIAS	4



			EQUIPE, SE NECESSÁRIO CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL.		
001	30	34103	BARRACAS - QUANTIDADE 30(TRINTA): BARRACAS PADRONIZADAS NO TAMANHO 3 X 3 M, NA COR BRANCA, COM BALCÃO, FECHAMENTO LATERAL, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E OS BALCÕES DEVERÃO TER BOM ACABAMENTO NÃO APRESENTANDO DANIFICAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	DIÁRIAS	4
001	31	34117	PROPAGANDA VOLANTE (CARRO E MOTO) deverá realizar a divulgação do evento nas seguintes cidades Capelinha, Itamarandiba, Água Boa, Santa Maria do Suaçuí, Angelândia, Aricanduva, Veredinha, Turmalina e Minas Novas. No mínimo 60% da quantidade indicada deverá ser executada na cidade de Capelinha.	HORA	400
001	32	34120	DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM RÁDIOS / com 900 chamadas de 30 segundos em rádios de Capelinha e cidades circunvizinhas. No mínimo 60% da quantidade indicada deverá ser executada na cidade de Capelinha.	UNIDADE	900
001	33	34128	ORNAMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DO CAMAROTE – O camarote montado para o evento deverá ser equipado com iluminação, decoração e sonorização que atenda bandas de pequeno/médio porte, 100% carpetado e um tablado de 4x4m para apresentação de DJs e Bandas de pequeno/médio porte, conforme especificado abaixo: ORNAMENTAÇÃO CAMAROTE: - Recepção com uma mesa e arranjo; - 3 (três) lustres grandes; - Piso 100% carpetado (área 450 m²); - 100% das ferragens envolvida com tecidos; - Espelhos e área de descanso nos banheiros masculinos e femininos. ESTRUTURA CAMAROTE: Palco camarote (tablado 4x4m) - Sonorização pequeno porte 4x4 com caixas duplas; - Paineis 3x3 de LED P6 - 4 (quatro) bins 200 - 8 (oito) par leds 12 canais de 3 watss - 2 (dois) atomic 3000 de led Pista de dança - 8 (oito) bins 200 - 16 (dezesesseis) par leds 12 canais de 3 watss - 6 (seis) globos espelhados - 6 (seis) atomic 3000 de led	SERVIÇO	1
001	34		PRODUÇÃO DO EVENTO AQUECIMENTO NA PRAÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS. A equipe deve conter no mínimo dois produtores para o bom andamento do evento, executando tarefas de produção de palco, traslado de artistas, passagem de som e gerenciamento de eventuais acontecimentos. Os envolvidos devem estar munidos de rádios comunicadores e celulares para facilitar a comunicação.	SERVIÇO	1

Os itens especificados na planilha acima são metas, parâmetros e requisitos mínimos que deverão ser observados pela Empresa Contratada para a execução do Evento, ainda que mediante compra ou subcontratação de bens e serviços. As características indicadas são a título de referência, e caso seu conteúdo apresente alguma marca, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar objeto com especificações superiores garantindo melhor desempenho dos equipamentos desde que não descaracterize o objeto da licitação e o custo não ultrapasse preço de referência.

Os elementos que compõem cada um dos itens deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes. As estruturas indicadas deverão ser previamente aprovadas pela Prefeitura Municipal, devendo as mesmas apresentar boas aparências, segurança e atender as normas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros ou outro órgão fiscalizador, sob pena de recusa das mesmas.

CORRERÁ POR CONTA E RISCO DA LICITANTE VENCEDORA O DÉFICIT ORIUNDO DA NÃO ARRECADAÇÃO TOTAL DA RECEITA ESTIMADA, PORTANTO, A CONTRATANTE NÃO ARCARÁ COM EVENTUAIS PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATADA.



ANEXO B AO TR

Produto/serviço	Valor Estimado unitário com base nas cotações	Quant.	Valor total em item
FECHAMENTO DE ÁREA COM 100MLINEARES; COM CHAPAS EM AÇO REVESTIDAS EM METALON; DIMENSÃO 2,25 LARGURA X 2,0 DE ALTURA. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	1.583,33	4	6.333,33
CARTAZ LAMBELAMBE tamanho 4 folhas	2,20	1000	2.200,00
OUTDOOR - TAMANHO 9x3M	733,33	15	11.000,00
SONORIZAÇÃO: SOM DE GRANDE PORTE – QUANTIDADE: 02(DOIS) DETALHAMENTO:CONSOLES: 04 CONSOLES IMPORTADAS DE 1ª LINHA DIGITAIS COM NO MÍNIMO: 56 CANAIS MONOS E ESTÉREOS, COM PELO MENOS 30 FADERS FÍSICOS, PRÉS DE 1ª LINHA, MEMORIZAÇÃO DOS GANHOS DE ENTRADA DOS PRÉS, 4 RETORNOS DE EFEITOS ESTÉREO, 8 PROCESSADORES DE EFEITOS, 12 EQ. GRÁFICOS DE 31 BANDAS, NO MÍNIMO 500 MEMÓRIAS DE CENA COM BACKUP EM CARTÃO COMPACT FLASH / USB, 25 TECLAS DEFINIDAS PELO USUÁRIO PARA ACESSO RÁPIDO DAS FUNÇÕES, 24 MIXBUSES, 8 MATRIX E 8 DCAS E 4 (QUATRO) FONTES. EXEMPLO DE MODELOS/MARCAS: PM5DRH/YAMAHA, SD8/DIGICO, VI6/SOUNDRAFT E ALLEN&HEAT/DLIVE S7000. 01 SISTEMA DE MULTICABO 65 VIAS PLUGS E MULTIPINOS DE 1ª LINHA. EXEMPLO DE MODELOS: NEUTRICK E AMPHENOL. 02 PROCESSADORES COM FUNCIONAMENTO EM 48 E 96 KHZ, VISOR COLORIDO DE ¼ VGA (320X240), 4 ENTRADAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU, 8 SAÍDAS ANALÓGICAS E DIGITAIS EM AES/EBU, CONFIGURAÇÕES DE FILTROS, ROTEAMENTO E CROSSOVER COMPLETAS COM OS TIPOS DE FILTROS BESSEL, BUTTERWORTH E LINKWITZ-RILEY, EQ. GRÁFICO DE 31 BANDAS E EQ. DE 9 BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA ENTRADA, EQ. DE 6 BANDAS PARAMÉTRICO EM CADA SAÍDA, DELEYS PARA CLUSTERS DE CAIXAS E PARA ALINHAMENTO DE DRIVERS INSERTS DE DSP SELECIONÁVEIS EM TODAS AS ENTRADAS/SAÍDAS INCLUINDO A COMPRESSÃO, LIMITER, SUPRESSOR DE FEEDBACK ENTRE OUTROS. EXEMPLOS DE MARCA/MODELOS: DBX/4800, DOLDY LAKE/LM 26, XTA/226, BSS/OMNIDRIVE.01. ESTABILIZADOR COM TRAFÓ TOROIDAL DE AC 127V 5KVA 01 SISTEMA DE COMUNICAÇÃO PA/PALCO COM 2 PONTOS (HOUSE MIX, PALCO) SISTEMA PA LCR 36 CAIXAS LINEARRAY – 3 VIAS DE 1ª LINHA, CADA UMA CONTENDO: 2 FALANTES DE 8000 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O GRAVE (12" OU 15" L), 4 FALANTES DE 300 WATTS RMS CADA, DEDICADO PARA O MÉDIO (4,5", 5,5" OU 6") E 2 DRIVERS TITÂNIO 120 WATTS RMS CADA, DEDICADO/MODELOS: V.DOSC/K1, JBL/VERTEC 4889, ADAMSOM/ Y10, NEXO/ GEOT, EAW/KF760, LS ÁUDIO/ SLINPEC 4612/ NORTON. 16 SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" OU 21" E NO MÍNIMO 1600 WATTS RMS, ALINHADAS E PROCESSADAS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE DO LINEARRAY. EXEMPLOS DE MARCA/MODELOS: V.DOSC/SB28, JBL/VT4880, ADAMSOM/T21, NEXO/CD18, EAW/SB1000Z, EV/T18/NORTON. 01 SISTEMA DE FRONT FILL COM 4 CAIXAS PROCESSADAS. 02 BUMPERS C/TALHAS DE 2 TONELADAS E 12 M DE CORRENTE 04 RACKS C/ 07 AMPLIFICADORES CADA (01 AMPLI SUB 20.000 WRMS / 02 AMPLI GRAVE 12.000 WRMS / 02 AMPLI MÉDIO 5.000 WMRS / 2 AMPLI AGUDO 3.600 WRMS). EXEMPLO MODELO/MARCA: CROWN, POWERSOFT, LABGRUPPEN, NORTON E STUDIOR04 FRONT FILL (2X12 + DRIVER). 01 SISTEMA DE ENERGIA ATERRADO E CAPAZ DE FORNECER 250 AMPERES DE CORRENTE 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/04 FALANTES DE 12 POLEGADAS VÁLVLULADO. EXEMPLO DE MODELOS/MARCAS: JCM900/MARSHALL, LANEY, ALLBION. 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO IMPORTADO C/08 FALANTES DE 12 POLEGADAS E POTÊNCIA 3000 WATTS. EXEMPLOS DE MODELOS/MARCAS: HART, SYSTEM, AMPEG 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA IMPORTADO C/ 02 FALANTES DE 12 POLEGADAS. EXEMPLO: DE MODELOS/MARCAS: LINE 6, MESA BOGGIE, FENDER, NEXO, MEYER, TURBO SOUND, FZ, ATTACK, JBL, EAW. 08 CAIXAS – 4 UNIDADES POR LADO PARA SIDE FILL 3 VIAS 08 CAIXAS SUB – 4 UNIDADES POR LADO SIDE FILL 02 CAIXA DE SUB DUPLAS PARA SUB DE BATERIA E PERCUSSÃO 60 PEDESTAIS MODELO	7.933,33	4	31.733,33



GIRAFAS 40 GARRAS MODELO CLAMP 50 MICROFONES PARA VOZ E INSTRUMENTOS 200 CABOS XLR/XLR 50 CABOS P10/P10 12 MEDUSAS 12 VIAS C/ MULTIPINO 02 SISTEMAS DE AC COMPLETO TOMADAS 110 V CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS SHOWS CONTRATADOS PARA O EVENTO. CASA ISSO NÃO OCORRA, ELA SERÁ MULTADA EM R\$ 100 MIL DIA E SERÁ IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DURANTE 2 ANOS.			
ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE- QUANTIDADE: 02(DOIS) DETALHAMENTO:REFLETORES: 24 REFLETORES PAR 641000 W / 110 V – FOCO 5 COM GELATINA CTO 12 MINIBRUTES 6 LÂMPADAS DWE650 24 ELIPSO 750W ETC 25° COM ÍRIS 48 PARLED 10W 4IN1 RGBW 10 CANAIS EFEITO 32 MOOVINGS BEAN 200 5R 16 STROBOATOMIC 3000 ACESSÓRIOS: 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA COM FAN, 02 MAIN POWER 500 A COM 36 CN DE RACK DIMMER E 36 PRO-POWER 02 CANHÕES SEGUIDORES 1500 WATTS 01 MESA PÉROLA 2010 01 MESA MA2 CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS SHOWS CONTRATADOS PARA O EVENTO. CASA ISSO NÃO OCORRA, ELA SERÁ MULTADA EM R\$ 100 MIL DIA E SERÁ IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DURANTE 2 ANOS.	10.833,33	4	43.333,33
PALCO DE GRANDE PORTE (14x12m, cada) QUANTIDADE: 02(DOIS) DETALHAMENTO:mínimo estrutura Q 30 nas colunas e no teto Q 50, piso compensado naval de 25 mm, com altura mínima de 1,50 m em relação ao solo. PA. Pé direito do piso a menor medida do teto deverá estar com no mínimo 10 m. Coberto com lona antichama, Torres para P.A FLY com pau de carga de 2 toneladas. Fechamento nas laterais e fundos com lona adequada. Ortofônico na cor preta e proteção total contra chuva e outras intempéries, rampa e escada de acesso nas laterais com corrimão em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Guarda corpo em material metálico com altura mínima de 1,20 m, com travamentos para evitar queda. Aterramento do palco conforme normas NBR. 02 (dois) camarins em octanorme na medida 4 m x 4 m aproximadamente com piso em tablado e carpete. 200 mts de alumínio Q30, com cubos e slevs necessários para montagem de grid's dos artistas. CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ATENDER A TODOS OS SHOWS CONTRATADOS PARA O EVENTO. CASA ISSO NÃO OCORRA, ELA SERÁ MULTADA EM R\$ 100 MIL DIA E SERÁ IMPOSSIBILITADA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DURANTE 2 ANOS.	16.333,33	4	65.333,33
GRADIL -QUANTIDADE: DE 800 METROS GRADE DE ISOLAMENTO/PASSA UM,REMOVÍVEL PARA ORGANIZAR O ACESSO ÀS BILHETERIAS, ACESSO AO PARQUE E SEPARAÇÃO DE ÁREA VIP E PISTA(MONTAGEM DUPLA DO TIPO TRINCHEIRA, (com corredor para passagem de seguranças e funcionários do evento) A SER POSICIONADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO. TAMANHO PADRÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À INDICADA NA IMAGEM À SEGUIR: DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR	5.066,66	4	20.266,64
PRODUÇÃO DO EVENTO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A equipe deve conter no mínimo 10 produtores para o bom andamento do evento, executando tarefas de produção de palco, traslado de artistas, passagem de som e gerenciamento de eventuais acontecimentos. Os envolvidos devem estar munidos de rádios comunicadores e celulares para facilitar a comunicação.	11.500,00	1	11.500,00
SERVICO DE CARRO DE LUXO, para traslado dos artistas principais, incluindo combustível e motorista, Hotel/Parque de exposição/Hotel, de quinta feira a domingo.	1.100,00	4	4.400,00
LOCUTOR 02(dois) locutores a ser aprovado pela Comissão organizadora do evento (quinta-feira a domingo)	768,33	8	6.146,66
HOSPEDAGEM: Hospedagem de artistas – 200 diárias no melhor hotel da cidade	150,00	580	



(conforme room list (lista de quartos) disponibilizada pela produção de cada atração contratada para o evento. Hospedagem Polícia Militar – 120 diárias Brigadistas e seguranças – 160 diárias Equipe técnica (som, iluminação) – 100 diárias			87.000,00
ALIMENTAÇÃO EM RESTAURANTE (almoço e jantar, com refrigerante): Polícia Militar – 240 refeições Brigadistas e seguranças – 320 refeições Equipe técnica (som, iluminação) – 200 refeições	31,33	760	23.813,33
LANCHES COM REFRIGERANTE (sanduíche de trailer) Polícia Militar – 120 lanches Brigadistas e seguranças – 480 lanches Posto médico – 40 lanches Bilheteiros e porteiros – 27 lanches Equipe banheiro químico – 24 lanches	23,66	691	16.353,66
Elaboração e execução do Projeto de Corpo de Bombeiros para o Parque de Exposições e Galpão Cultural, bem como o pagamento de suas taxas e de outros impostos e taxas devidos pela realização do evento.	6.500,00	1	6.500,00
COBERTURA DOS BARES – área mínima de 600 m2 em estrutura de alumínio Q30, com lona anti-chamas, com elevação no teto de 4mt de pé direito, na base dos pés para ser afixada em frente aos bares de alvenaria. Incluir cobertura nas mesmas especificações, com 100 m2, nas áreas de entrada da PISTA E DO CAMAROTE. CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	6.833,33	4	27.333,33
PAINÉIS DE LEDS DE ALTA QUALIDADE - QUANTIDADE 02 (DOIS) - COM GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO DE VÍDEOS 02 TELÕES DE LED MEDINDO, NO MÍNIMO, 4,00 X 5,00 M - 03 CÂMARAS FILMADORAS, COM QUALIDADE FULL HD 1080P, PARA FILMAGENS EM HIGH DEFINITION (HD) COM RESOLUÇÃO DE 1920 X 1080, SENDO 1 FIXA E 2 MÓVEIS COM ILHA DE EDIÇÃO EM HD, INCLUINDO TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DO EVENTOS, INCLUSO 03 COPIAS DE DVD EDITADAS A SEREM ENTREGUES A COMISSÃO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, TÉCNICOS DE OPERAÇÃO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO, BEM COMO TODOS OS CABOS E CONECTORES E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À LIGAÇÃO E PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	4.200,00	4	16.800,00
AMBIENTAÇÃO PARA 5 CAMARINS – em espaço tamanho 4 x 4m , devendo conter sofá 2 lugares, no mínimo 04 cadeiras pretas com assento estofado, 01 mesa de centro, 01 mesa de canto, tapete sisal, cinzeiro, frigobar, luminária com pedestal, frigobar, vaso com arranjos de plantas altas, arara com cabides, toalhas de rosto e banho, espelho (corpo inteiro), espelho na bancada de maquiagem, bancada com boa iluminação, mesa laminada 80cm x 80cm, arranjo de flores (conforme solicitação de cada artista contratado).	2.600,00	4	10.400,00
ABASTECIMENTO DE 5 CAMARINS – 04 serviços de buffet para abastecimento de camarins de artistas principais e bandas de apoio com salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduiches naturais, ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, frutas, refrigerantes e bebidas alcoólicas (conforme solicitação de cada artista contratado).	5.666,66	4	22.666,66
CARREGADORES - Equipe contendo 15 carregadores por dia para carga e descarga de instrumentos e cenários dos artistas durante os dias do evento.	147,66	60	8.859,60
BILHETEIRO - 06 (seis) por noite. Os profissionais trabalharão quinta-feira, sexta-feira e sábado, a partir das 18 horas.	253,33	18	4.559,94
PORTEIROS - 06 (seis) por noite. Os profissionais trabalharão (quinta-feira a domingo), a partir das 18 horas.	253,33	24	6.079,92
SERVICO DE VAN com capacidade para mínimo 15(quinze) pessoas, incluindo combustível e motorista, para traslado dos artistas principais do Hotel/Parque de	883,33	12	



exposição/Hotel, de quinta-feira a domingo. Deverá ser disponibilizado pelo menos 03 vans por dia.			10.600,00
COLAGENS DE CARTAZ, OUTDOOR E LAMBELAMBE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL nas seguintes cidades: Capelinha, Itamarandiba, Água Boa, Santa Maria do Suaçuí, Angelândia, Aricanduva, Veredinha, Turmalina e Minas Novas. No mínimo 60% da quantidade indicada deverá ser executada na cidade de Capelinha.	10.500,00	1	10.500,00
SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO SILENCIOSO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 5 MINUTOS, NO DIA 20 DE JULHO DE 2023 (QUINTA-FEIRA), NA ABERTURA DO CAPELINHENSE AUSENTE 2022. Os fogos de artifício deverão ser compatíveis com a natureza da festa, podendo conter apenas artefatos produtores de efeitos visuais, conforme a Lei Municipal nº 2.182-2020, de 17 de dezembro de 2020. Toda responsabilidade no manuseio do show pirotécnico é da empresa contratada.	7.433,33	1	7.433,33
CAMAROTE - 600M², no tamanho de 30,0 Mts x 20,0 Mts, com teto em Q30 e lona anti-chamas, com piso elevado a 2,5 mt de altura, conforme normas ABNT e aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais. Incluir divisão para lounges com piso rebaixado. CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	16.000,00	4	64.000,00
BANHEIROS QUÍMICOS-QUANTIDADE 14(quatorze) BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DESJEITOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO / LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO / MASCULINO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE CORRETO, DOS DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR	4.433,33	4	17.733,33
BANHEIROS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES - QUANTIDADE 02(DOIS) -BANHEIRO QUÍMICO CONFECCIONADO EM POLIETILENO CONTENDO CAIXA DE DESJEITOS NÃO VISÍVEIS E ASSENTO MICTÓRIO COM PISO ANTIDERRAPANTE, PONTOS DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, DISPOSITIVO DE TRINCO COM TRAVA INTERNA E COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO / LIVRE, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO E APOIO PARA OBJETOS E IDENTIFICAÇÃO DE FEMININO / MASCULINO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, COLETA E DESCARTE CORRETO, DOS DEJETOS, PAPEL HIGIÊNICO E PRODUTO QUÍMICO BIODEGRADÁVEL, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	1.150,00	4	4.600,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA EVENTO - EQUIPE COMPOSTO POR 20 BRIGADISTAS, TOTALIZANDO 80 DIÁRIAS, PARA ATUAR CONTRA PÂNICO E INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, CONFORME DETERMINAÇÃO DA LEI ESTADUAL REGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS DE MINAS GERAIS, COM CERTIFICADOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DA PROFISSÃO. INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DA FUNÇÃO. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO. EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. Horário: 19h a 5h da manhã de quinta a sábado e no domingo de 10h as 23h	366,66	80	29.333,33
GRUPO MOTOGERADOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 250 KVA QUANTIDADE 03(TRÊS), SENDO DOIS FUNCIONANDO E UM DE STAND BY; DETALHAMENTO: CABINADO; ABASTECIDO; MOTOR MOVIDO A DIESEL; PARTIDA MANUAL; PAINEL ELÉTRICO. POTÊNCIA DO MOTOR: POTÊNCIA CONTÍNUA MÍNIMA DE 10.5 CV. VOLTAGEM: COMPATÍVEL COM REDE 127/220 V; 60 HZ. TRIFÁSICO. DISPONIBILIZAR TÉCNICO PARA OPERAÇÃO, ÓLEO DIESEL PARA TODO O EVENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO CONDIÇÕES DE ENTREGA: EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 24 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR. A MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DEVERÁ SER ACOMPANHADA POR RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVIDAMENTE REGISTRADO NA ENTIDADE PROFISSIONAL.	21.833,33	4	87.333,33



BARRACAS - QUANTIDADE 30(TRINTA): BARRACAS PADRONIZADAS NO TAMANHO 3 X 3 M, NA COR BRANCA, COM BALCÃO, FECHAMENTO LATERAL, MODELO CHAPÉU DE BRUXA, COM CALHA PARA ESCORRIMENTO DE ÁGUA, EM LONA AUTO-EXTINGUÍVEL / ANTI-CHAMA (NÃO PROPAGA CHAMAS), DEVERÃO AINDA, ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS MATERIAIS RASGADOS, MANCHADOS OU SUJOS E OS BALCÕES DEVERÃO TER BOM ACABAMENTO NÃO APRESENTANDO DANIFICAÇÕES EM SUA SUPERFÍCIE. INCLUIR: TRANSPORTE, CARGA, DESCARGA, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO-DE-OBRA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE, SE NECESSÁRIO.EQUIPAMENTO DEVE ESTAR MONTADO E FUNCIONANDO PERFEITAMENTE 48 HORAS ANTES DO EVENTO INICIAR.	3.566,66	4	14.266,66
PROPAGANDA VOLANTE (CARRO E MOTO) deverá realizar a divulgação do evento nas seguintes cidades Capelinha, Itamarandiba, Água Boa, Santa Maria do Suaçuí, Angelândia, Aricanduva, Veredinha, Turmalina e Minas Novas. No mínimo 60% da quantidade indicada deverá ser executada na cidade de Capelinha.	72,33	400	28.933,33
DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM RÁDIOS / com 900 chamadas de 30 segundos em rádios de Capelinha e cidades circunvizinhas. No mínimo 60% da quantidade indicada deverá ser executada na cidade de Capelinha.	35,33	900	31.797,00
ORNAMENTAÇÃO E PRODUÇÃO DO CAMAROTE – O camarote montado para o evento deverá ser equipado com iluminação, decoração e sonorização que atenda bandas de pequeno/médio porte, 100% carpetado e um tablado de 4x4m para apresentação de DJs e Bandas de pequeno/médio porte, conforme especificado abaixo: ORNAMENTAÇÃO CAMAROTE: - Recepção com uma mesa e arranjo; - 3 (três) lustres grandes; - Piso 100% carpetado (área 450 m²); - 100% das ferragens envolvida com tecidos; - Espelhos e área de descanso nos banheiros masculinos e femininos. ESTRUTURA CAMAROTE: Palco camarote (tablado 4x4m) - Sonorização pequeno porte 4x4 com caixas duplas; - Paineis 3x3 de LED P6 - 4 (quatro) bins 200 - 8 (oito) par leds 12 canais de 3 watss - 2 (dois) atomic 3000 de led Pista de dança - 8 (oito) bins 200 - 16 (dezesesseis) par leds 12 canais de 3 watss - 6 (seis) globos espelhados - 6 (seis) atomic 3000 de led	27.000,00	1	27.000,00
PRODUÇÃO DO EVENTO AQUECIMENTO NA PRAÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, INCLUINDO OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS. A equipe deve conter no mínimo dois produtores para o bom andamento do evento, executando tarefas de produção de palco, traslado de artistas, passagem de som e gerenciamento de eventuais acontecimentos. Os envolvidos devem estar munidos de rádios comunicadores e celulares para facilitar a comunicação.	18.333,33	1	18.333,33

Total = 784.476,70

Conforme consta no Termo de Referência, temos que a Receita estimada para o ano de 2024 é de R\$ 353.905,64, e a despesa estimada para o ano de 2024 conforme média das cotações realizadas é de R\$ 784.476,70.

Despesa – Receita = 430.571,06

Ampla Concorrência

Lote	Item	Cód. Produto	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio
1	1	43981	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 36ª FESTA DO CAPELINHENSE AUSENTE, JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO A DEDUÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA = SENDO O VALOR DA CONTRAPARTIDA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	1,00	430.571,06



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0042/2024

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0015/2024

TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Capelinha, com sede na Rua Inácio Murta, 58 - centro, na cidade de Capelinha-MG, CEP 39680-000, inscrita no CNPJ/MF N. 19.229.921/0001-59 neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 072.060.576-83.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no
CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **senhora E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0015/2024, Processo Administrativo nº 0042/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 36ª FESTA DO CAPELINHENSE AUSENTE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JULHO DE 2024 COM OS ARTISTAS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG; JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO A DEDUÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – **A execução** do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Capelinha..

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1 - Conforme proposta final da empresa Contratada, o valor para o fornecimento do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado:

3.2 - No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subseqüentes.

796	Realização de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
-----	--	----------------------------------

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de fornecimento estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de validade do Contrato será até 31/08/2024, **podendo ser prorrogado conforme lei Federal 14.133/2021.**

6.2 - Se a Contratada deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Contratada a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Capelinha, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a execução do objeto licitado no prazo estipulado no ETP e TR, no local informado, sendo na sede do município, em conformidade com todo detalhamento constante do Edital, após com a emissão da ordem de serviços, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 – O fornecimento de estrutura/insumo será provisório para a devida verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pelo Município de Capelinha, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Capelinha, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.



7.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.7 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Capelinha ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.9 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

7.10- Estar ciente da matriz de risco apresentada no Termo de Referência contido no Anexo I do Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto deste Contrato;

8.4 - Emitir as ordens de fornecimento ao Contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O fornecimento do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) _____, que acompanhará o fornecimento, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o objeto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

b) Assegurar à Contratada acesso as suas dependências, por ocasião do fornecimento;



- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) objeto(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição no fornecimento do(s) objeto(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) objeto(s) fornecido(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva execução do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Capelinha e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Capelinha, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Capelinha.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Município de Capelinha poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e



enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Capelinha.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Capelinha.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Capelinha quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

796	Realização de Festas Cívicas, Populares e Tradicionais	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica
-----	--	----------------------------------

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – A forma de recebimento será conforme a Lei Federal 14.133/21.

11.2 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 - Poderá efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

14.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);



b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

14.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

14.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de **xx** dias uteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O Contratado terá seu contrato extinto quando:

a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 246/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da cidade de Capelinha para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.



**PREFEITURA DE
CAPELINHA**

PREFEITURA DE CAPELINHA

CNPJ: 19.229.921/0001-59

Local e Data.

***Prefeito Municipal
do***

***Representante Legal
Fornecedor***

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA 36ª FESTA DO CAPELINHENSE AUSENTE, QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JULHO DE 2024, COM OS ARTISTAS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPELINHA/MG; JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, CONSIDERANDO A DEDUÇÃO PELA EXPLORAÇÃO DA RECEITA ESTIMADA.

I - Descrição da Necessidade da Contratação:

A necessidade de contratar uma empresa para produção e **EXECUÇÃO** da 36º Festa do Capelinhense Ausente, no ano de 2024, **QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 25 A 28 DE JULHO DE 2024, COM OS ARTISTAS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO**, surge da demanda por garantir um evento bem organizado, atrativo e com serviços de qualidade para os participantes. O objetivo é proporcionar uma experiência memorável aos presentes, valorizando a cultura local e promovendo o entretenimento de forma segura e eficiente.

II - Justificativa:

A Festa do Capelinhense Ausente é um evento de grande importância para a comunidade local, reunindo pessoas de diversas regiões em uma celebração que destaca as tradições e a identidade cultural do município. A contratação de uma empresa especializada garantirá a realização de um evento bem estruturado e organizado, contribuindo para a satisfação dos participantes e o sucesso da festividade.

Cinge esclarecer que a pretensão, devidamente justificada, se refere à realização do evento respectivo, pela necessidade de organização, produção e execução do evento como um todo, não havendo servidores públicos municipais suficientes e com expertise para a consecução do objeto como um todo, sem qualquer individualização / divisão, qual seja, a realização 36º Festa do Capelinhense Ausente, no ano de 2024.

III - Objetivos:

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é garantir a contratação eficiente de uma empresa para organização, produção e execução do evento, bem como disponibilização de todos os serviços necessários e estrutura para realização da Festa do Capelinhense Ausente em 2024. A empresa contratada deverá fornecer todos os serviços contemplados de qualidade, garantindo a satisfação dos participantes e o cumprimento dos padrões estabelecidos para o evento.

IV - Legislação Aplicável:

- Lei nº 14.133/2021

V - Requisitos da Contratação:

a) Modalidade de Contratação: O processo de contratação seguirá as normativas legais, adotando a modalidade adequada conforme as leis vigentes. Será adotada a modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para garantir a eficiência e transparência no processo de contratação.

b) Critérios de Qualidade: A empresa contratada deverá apresentar soluções que atendam aos requisitos específicos para a referida contratação, garantindo qualidade na execução do evento e todos os serviços envolvidos.



c) Observações: A empresa selecionada deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, além de apresentar experiência prévia em serviço similares e capacidade operacional para atender às demandas da contratação.

VI - Estimativas de Quantidades:

As estimativas de quantidades constam na solicitação da Comissão Organizadora do evento, bem como estimativa de receita, em anexo.

A estimativa de quantitativo foi realizada considerando a análise da demanda histórica principalmente do ano de 2023, e das projeções futuras para o ano de 2024. Levou-se em conta a previsão de necessidade ao longo do evento, alinhada com os princípios da eficiência e economicidade para administração pública. Sendo que será pago os serviços efetivamente executados, para tanto foi detalhado item a item e cada qual com seu valor individual de referência. Essa abordagem permite a flexibilidade na estimativa e permite ajustes conforme as necessidades reais, garantindo uma resposta eficaz às condições dinâmicas da execução do objeto.

Cumpra ainda justificar no presente estudo técnico preliminar, a inclusão da exploração do parque de diversões nas receitas, considerando que as obrigações da gestão contratual ficarão a cargo da empresa do objeto em questão. Ficarão ainda a cargo da empresa a responsabilidade de alinhar todos os detalhes para o funcionamento do parque, seja do ponto de vista administrativo e legal. Ressalta-se ainda que ficando a cargo de terceiros, poderá proporcionar que a Administração continue seu ritmo de trabalho e ao mesmo tempo viabiliza que o gestor do contrato fiscalize a execução, além de resolver questões de ordem administrativa, pois não conseguiremos gerir tudo sem que outros setores sejam afetados em sua atividade regular.

VII - Levantamento de Mercado:

Será realizado um levantamento de mercado para identificar empresas qualificadas e competitivas que ofereçam serviços similares local e regional.

VIII - Estimativa do Valor da Contratação:

Preços referenciais e memórias de cálculo simplificados estão anexados. Esses documentos podem ser classificados se a administração optar por manter seu sigilo até a conclusão da licitação.

IX - Descrição da Solução:

Em relação à abertura da licitação para a contratação de produção e **EXECUÇÃO DA 36ª Festa do Capelinhense Ausente**, no ano de 2024, bem como o fornecimento de estrutura e mão de obra para atendimento da realização da 36ª Festa do Capelinhense Ausente, gostaríamos de apresentar uma justificativa da solução para a terceirização desses serviços.

AUSENCIA DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E EXPERTISE:

O município de Capelinha enfrenta uma carência significativa de mão de obra especializada e com expertise na execução dos serviços necessários para a realização deste evento. A natureza específica das atividades requeridas demanda conhecimentos técnicos e práticos que, infelizmente, não estão disponíveis em abundância dentro do quadro de funcionários municipais.

LIMITAÇÕES DE RECURSOS E INFRAESTRUTURA:

O município não dispõe dos recursos materiais necessários para a execução direta deste objeto. A aquisição de equipamentos, insumos e a montagem de estruturas demandaria um investimento significativo, o qual não seria viável no momento, considerando as restrições orçamentárias enfrentadas pela administração municipal.

EXPERIÊNCIA POSITIVA COM TERCEIRIZAÇÃO ANTERIOR:



É importante ressaltar que nos anos anteriores foi realizada a contratação dos serviços em questão no mesmo formato, e os resultados foram positivos. A empresa contratada demonstrou eficiência na execução das atividades, garantindo um serviço de qualidade e contribuindo para o sucesso do evento. Portanto, baseados nessa experiência prévia, podemos inferir que a contratação neste formato é uma opção que atende satisfatoriamente às necessidades do evento como um todo.

FOCO NA QUALIDADE E EFICIÊNCIA

Terceirizar esses serviços permite que a administração municipal concentre seus esforços e recursos em outras áreas prioritárias da organização da festa, tais como a contratação dos artistas, entre outras. Dessa forma, podemos garantir um evento de qualidade, com serviços eficientes e uma experiência positiva para todos os participantes e visitantes. Ainda há se levar em consideração que a terceirização do evento permite que o Município, através de sua equipe, concentre esforços em atividades como educação, saúde, assistência social e rural, pois não tem como parar a Administração com toda a equipe e realizar o evento.

Desta forma, a terceirização assegura ganho de eficiência ao proporcionar que a Administração continue seu ritmo de trabalho e ao mesmo tempo viabiliza que o gestor do contrato fiscalize a execução, além de resolver questões de ordem administrativa, pois não conseguiremos gerir tudo sem que outros setores sejam afetados em sua atividade regular.

Diante do exposto, é evidente que a terceirização dos serviços em questão se apresenta como a melhor solução para garantir o sucesso e a eficiência da 36ª Festa do Capelinhense Ausente. A experiência anterior, aliada à falta de recursos operacionais e expertise interna, respalda essa decisão, que visa assegurar a realização de um evento de excelência para a comunidade local e os visitantes.

X - Resultados Pretendidos:

1. Satisfação dos participantes: Assegurar que os participantes da Festa do Capelinhense Ausente tenham uma experiência positiva e memorável.
2. Sucesso do evento: Contribuir para o sucesso geral da festividade e de todos com a programação do evento, garantindo a realização de um evento bem organizado e atrativo.

XI - Providências Prévias:

1. Levantamento de Requisitos: Identificar os requisitos específicos da Comissão Organizadora para a produção do evento.
2. Elaboração de Termo de Referência: Preparar termo de referência detalhado para orientar o processo de contratação da empresa.

XII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução, se aplicável:

Considerando a natureza do evento, a contratação será integral, sem parcelamento, para garantir uma implementação coesa e eficiente dos serviços.

O objetivo do certame licitatório não é a contratação de, por exemplo, estrutura de eventos, ou a exploração de espaço público, mas, sim, a execução do objeto previamente definido e consubstanciado na “produção e **EXECUÇÃO** da 36ª Festa do Capelinhense Ausente, no ano de 2024, fornecimento de insumos, equipamentos, estrutura e mão de obra para atendimento dos serviços de natureza indivisível, portanto, e que cabe a forma de licitação proposta.

Não há restrição à competitividade, mas tão somente a previsão do objeto a que a Administração Pública Municipal pretende a contratação.

Isso por que, conforme se pode auferir neste Estudo e no futuro Termo de Referência, será especificado metas, parâmetros e requisitos mínimos que deverão ser observados pela Empresa Contratada para a execução do evento pretendido, inclusive mediante a subcontratação de bens e serviços, o que se encontra permitido.

É de se registrar que o agrupamento de itens em um só lote, tendo em vista as especificidades do caso concreto e desde que devidamente justificados pela Administração Pública Municipal, mediante razões técnicas e econômicas, se demonstra razoável e permitido, inexistindo qualquer ilegalidade ou irregularidade hábil à mácula do procedimento licitatório.



A impossibilidade e indivisibilidade encontra-se devidamente justificada, posto que não há servidores em número e expertise adequado para o gerenciamento da festividade de grande porte supra, posto se referir a objeto único, e ainda JUSTIFICADA PELA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, SENDO QUE VÁRIOS CONTRATOS TRARÃO GRANDE DIFICULDADE EM ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE TODOS ELES, TENDO EM VISTA VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA, bem como facilitar e otimizar a gestão dos futuros contratos, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento e execução do objeto como um todo, podendo comprometer a realização do evento. O julgamento Global também poderá gerar ao licitante ganhador uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta a ser apresentada, pois até a logística será melhor aproveitada pelo contratado, sendo esta opção a mais vantajosa para a administração pública, não havendo restrição à competitividade.

A administração municipal propõe a adoção de uma licitação por julgamento global, considerando ainda a receita prevista e estimada bem como as receitas inerentes à exploração do evento com a permissão precária de exploração comercial do evento, fato este que por si só desconstrói a possibilidade de divisibilidade do objeto do certame, abrangendo todos os aspectos relacionados à sua execução, assim justificando:

1. **Eficiência e Sinergia:** Ao optar por uma licitação global, a administração busca otimizar recursos e garantir uma execução eficiente do evento. Consolidar a responsabilidade em uma única empresa facilita a coordenação de todas as atividades, desde a infraestrutura até toda a produção e realização do evento.
2. **Redução de Custos:** A contratação de uma empresa para gerenciar todos os aspectos do evento pode resultar em economias significativas. A empresa vencedora terá a capacidade de negociar pacotes integrados, obtendo melhores preços para serviços ou aquisições necessárias a execução dos serviços, comparado à contratação individual de fornecedores.
3. **Planejamento Integrado:** Uma abordagem global permite um planejamento mais integrado e coeso do evento. A empresa contratada terá a responsabilidade de alinhar todos os detalhes, assegurando que cada componente do evento esteja sincronizado e contribua para o sucesso global da festividade.
4. **Garantia de Qualidade:** Ao atribuir a responsabilidade total a uma única empresa, há uma melhor supervisão e controle da qualidade e cumprimento de todos os serviços a serem executados. Isso assegura que os padrões desejados sejam mantidos em todas as etapas, desde a montagem estrutura até a produção do evento como um todo.
5. **Agilidade e Transparência:** Uma licitação global simplifica o processo de contratação e promove a transparência. A administração terá uma visão abrangente dos custos e benefícios associados a cada proposta, facilitando a tomada de decisões e garantindo que a seleção da empresa vencedora seja feita de maneira ágil e transparente.

Ademais, justifica-se a forma indicada tendo em vista a exploração gerencial do evento festivo, posto que, previu-se tanto a realização de despesas, como a exploração de receitas oriundas do evento supra.

Em vista dos benefícios mencionados, a adoção de uma licitação global para o evento em epígrafe é justificável como uma abordagem estratégica para garantir o sucesso do evento, maximizando eficiência, reduzindo custos e proporcionando uma experiência memorável para a comunidade.

XIII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se aplica.

XIV - Impactos Sociais/ ambientais e Medidas Mitigadoras:

- Geração de empregos temporários: A contratação da empresa para produção, decoração e serviços de bar durante a festa contribuirá para a geração de empregos temporários na cidade.
- Medidas de segurança sanitária: Serão adotadas medidas de segurança sanitária para garantir a saúde e bem-estar dos participantes e colaboradores durante o evento.

Segue abaixo possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para a realização da 36ª Festa do Capelinhense Ausente, bem como as ações mitigadoras que podem ser implementadas:

Impactos Ambientais Potenciais



1. **Geração de Resíduos Sólidos:** A realização de um evento de grande porte como a Festa do Capelinhense Ausente pode resultar em uma significativa geração de resíduos sólidos, incluindo embalagens de alimentos, materiais descartáveis, entre outros.
2. **Consumo de Recursos Naturais:** A montagem de estruturas, utilização de equipamentos e fornecimento de insumos podem implicar em um aumento do consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica.

Ações Mitigadoras Propostas:

1. **Gestão de Resíduos:** Implementar um plano de gestão de resíduos sólidos que inclua a separação e destinação adequada dos materiais recicláveis, compostáveis e reutilizáveis. Além disso, incentivar o uso de materiais biodegradáveis e recicláveis nos serviços de alimentação e fornecimento de insumos.
2. **Uso Eficiente de Recursos:** Adotar medidas para promover o uso eficiente de recursos naturais, como a utilização de equipamentos e materiais com baixo consumo energético e a otimização do uso de água durante o evento.
3. **Educação Ambiental:** Promover a conscientização ambiental entre os participantes, fornecedores e colaboradores do evento, incentivando práticas sustentáveis, como a redução do uso de plásticos descartáveis, o descarte correto de resíduos e a valorização da biodiversidade local.

Ao implementar essas ações mitigadoras, é possível minimizar os impactos ambientais associados à realização da 36ª Festa do Capelinhense Ausente, contribuindo para a preservação do meio ambiente e promovendo um evento mais sustentável e responsável.

XV – Posicionamento Conclusivo:

A contratação de uma empresa para produção da Festa do Capelinhense Ausente em 2024 é fundamental para garantir o sucesso e a qualidade do evento. Este estudo técnico preliminar servirá como base para o processo de contratação, visando a seleção da empresa mais qualificada para atender às demandas da Comissão Organizadora.

Capelinha/MG, 19 de junho de 2024

Responsável pela elaboração:

Vicente Alves Soares
Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento

ITENS:

CONFORME JÁ RELACIONADOS DO TERMO DE REFERENCIA:

ANEXOS: A e B

^[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.